



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE FEVEREIRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Jorge Luiz Lima dos Santos
Prefeito Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DECRETO Nº 005/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITIMBU –
Estado da Paraíba, suas atribuições legais, conferida pela
constituição federal e lei orgânica de Pitimbu.

CONSIDERANDO o falecimento do Senador do
estado da Paraíba, **José Targino Maranhão**, ocorrido em 08 de
fevereiro de 2021 em João Pessoa – PB.

CONSIDERANDO sua história de vida, lutas e
perseverança, que dignifica toda população da Paraíba.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em face do falecimento do
ex governador do estado da Paraíba **José Targino Maranhão**,
ocorrido em João Pessoa – PB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitimbu-PB, 09 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ DE LIMA SANTOS
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 006/2021.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias
15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 no
âmbito da administração direta e
indireta do município de Pitimbu-PB e
dá outras providências.

JORGE LUIZ DE LIMA SANTOS, Prefeito Constitucional do
Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela
Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu,

DECRETA:

Art. 1º - Adotar ponto facultativo no âmbito da administração direta e
indireta do município de Pitimbu nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro do ano
de 2021, em razão do feriado de carnaval e quarta - feira de Cinzas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

Pitimbu, 10 de fevereiro de 2021.

r Registre-se,
a e Publique-se.

JORGE LUIZ DE LIMA SANTOS
Prefeito Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----